

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BETIM**

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO N. 0027.13.003.327-0

0168050-17.2013

COMEC CONSTRUÇÕES METALICA E CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.922.239/0001-59, com sede na Rua Pará de Minas, S/N, quadra 102, Bairro Jardim Teresópolis, Betim/MG, e por ser do mesmo grupo econômico, **ELETRO SYSTEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.013.784/0001-62, com sede na Rua Campina Verde, 410, Jardim Teresópolis, Betim/MG por seus Advogados constituídos nos termos do incluso instrumento de mandato, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, interpor *a presente* **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, para pagamento de seu passivo, nos termos que abaixo passa a expor e ponderar:

As Requerentes são pessoas jurídicas de direito privado desde 20 de julho de 1981, de acordo com seu contrato social anexo.

Atuam no ramo mercantil de fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

14:29 COMARCA BETIM
DISTRIBUIÇÃO 14/06/2013

PROCESSO: 0168050-17.2013.8.13.0027
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR CAUSA: 20.000,00

DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA
14/06/2013 AS 14:29:40
PRINCIPAL: 0033270-43.2013.8.13.0027
2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:
MARCELO DA CRUZ TRIGUEIRO

*** GUIA: 00271300164939-7 ***



03
a

A sociedade tem seus atos praticados pelos Sócios Srs GIUSEPPE OLIVEIRO, italiano, nascido em 30/03/47, Bra , Itália, divorciado, técnico industrial, portador da carteira de identidade nº. W.026548-0-RNE, expedida pela SE/DPMAF em 25/07/87 e do CPF nº. 269.888.796-68, residente e domiciliado na Rua Ipê Amarelo, 69 Bairro Retiro das Pedras, Nova Lima/Minas Gerais;

GIULIO GALLO, italiano, nascido em 29/05/48, Moncaliere , Itália, divorciado, engenheiro ,portador da carteira de identidade nº. W.016433-A-RNE, expedida pela SE/DPMAF e do CPF nº. 343.530.036-15, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas ,138 – apartamento 1800, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/Minas Gerais;

ROMANO ALCIATI, italiano, nascido em 21/04/40, Agliano Terme , Itália, casado sob regime de comunhão de Bens, industrial ,portador da carteira de identidade nº. W.016474-X-RNE, expedida pela SE/DPMAF e do CPF nº. 310.987.116-53, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 1405 – apartamento 401, Bairro Serra , Belo Horizonte/MG.

O valor atual do capital social da Comec é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), distribuídos em 2.000.000 de cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

As cotas são distribuídas igualmente entre os 3 sócios, conforme contrato social.

O capital social da Eletro System é de R\$149.998,73, sendo que 94% e 6% divididos igualmente entre os 3 sócios pessoas físicas da Comec.

Ocorre que, recentemente, a Requerente vem enfrentando dificuldades financeiras e teve seu faturamento reduzido de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões por ano) para R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no último ano.

Notadamente a carga tributária tem sido a vilã da decadência da Requerente, seguida pela inadimplência de seus clientes, passivo trabalhista, passivo

bancário, dentre outros, sendo imperioso o requerimento da Recuperação judicial.

A empresa pela conjuntura do país e a crise de 2008 começou a necessitar de diversos empréstimos bancários para capital de giro e outras despesas necessárias ao bom funcionamento, mas seu endividamento bancário começou a sufocar seu lucro, refletindo em atrasos de recolhimentos tributários, e trabalhistas.

Por fim, teve seu vasto patrimônio penhorado pela justiça do trabalho, ficando sem qualquer garantia bancária, perdendo então o pouco crédito que ainda possuía.

Ficaram as dívidas, os juros, e não havia mais qualquer condição de manter sua alta produção, tão necessária aos seus clientes.

Diante de todos esses motivos, a Requerente teve sua atividade comercial severamente abalada, inclusive com a redução da margem de lucro.

A Requerente procurou várias formas de solucionar e reorganizar financeiramente seus negócios, mas não obteve sucesso.

Como não restou outra alternativa, vem a Requerente socorrer-se do procedimento de RECUPERAÇÃO JUDICIAL para que possam ser atendidos os interesses dos credores e do próprio devedor.

O problema da Requerente é contornável, possuindo ativo considerável (apesar de penhorado), motivo pelo qual requer a Vossa Excelência se digne deferir o processamento de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com a juntada dos seguintes



Façal Assrauy
Advogados e Consultores

05
a

documentos:

As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

Balanço patrimonial;

Demonstração de resultados acumulados;

Demonstração do resultado desde o último exercício social;

Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas



Faical Assrauy
Advogados e Consultores

06
@

respectivas instituições financeiras;

Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Todos os demais documentos elencados no artigo 51 e demais da lei 11.101/2005

Requer que, com a documentação em ordem, Vossa Excelência se digne:

- a) nomear o administrador judicial em conformidade com o art. 21 da Lei nº 11.101/05;
- b) determinar a suspensão de ações judiciais ou execuções contra o devedor, com as ressalvas legais
- c) ordenar a intimação do Ilustre Representante do Ministério Público e a Fazenda Pública Federal onde o devedor tiver estabelecimento.

Que sejam intimados todos os órgãos públicos estaduais e federais relacionados com o interesse da empresa recuperanda, bem como as justiças estadual, federal e do trabalho desta recuperação.

Que sejam oficiados os cartórios de protesto, SPC, SERASA e demais órgãos de controle



Façal Assrauy
Advogados e Consultores

de cadastros, afim de que sejam baixadas todas as restrições cadastrais da empresa recuperanda.

Por fim, com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, requer a concessão do prazo de 60 dias para apresentação do Plano de recuperação empresarial.

À presente dá-se o valor de R\$20.000,00, para todos os efeitos fiscais.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

BETIM, 10 DE JUNHO DE 2013

FAIÇAL ASSRAUY
OAB/MG 90.362

CAMILA AMIR CIFUENTES
OAB/MG 106.905

SANZIO REIS BARBOSA
OAB/MG 104.106